



INFORMATIVO GIAC 16, de 28 de abril de 2020

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando os questionamentos recebidos pelo gabinete, o GIAC COVID-19 tem a informar o que se segue:

Informação

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, na ação nº 0020044-08.2020.8.17.2001, publicou decisão de tutela de urgênciaa determinando à empresa Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda. a entrega de 35 (trinta e cinco) respiradores ao Estado de Pernambuco, sob o argumento que tal unidade da federação, é ente autônomo do pacto federativo, possuindo o direito subjetivo de receber os ventiladores pulmonares, por força de negócio jurídico.

A decisão ainda citou o julgado do Exmo. Sr. Ministro Celso de Mello, na [Tutela Provisória/Ação Civil Originária 3.385](#), que concedeu a tutela de urgência, para determinar que a união se abstenha de se apossar dos ventiladores pulmonares do Estado do Maranhão, com a finalidade de cessar a grave ameaça ocasionada à saúde dos pacientes daquele estado. Também foi destacada a decisão do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, que nos autos da [Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341](#), reconheceu a legitimidade concorrente de estados e municípios para adotarem medidas de políticas sanitárias urgentes, de prevenção e combate à pandemia mundial do covid-19.

A íntegra da decisão encontra-se anexa a este informativo.

Informação

Conforme informações do ministro-chefe da Casa Civil, Braga Netto, 16 mil brasileiros foram repatriados do início da pandemia até o dia 22 de abril de 2020. Para solicitar a repatriação, é necessário o preenchimento do formulário de assistência consular, disponível na página [orientações aos brasileiros no exterior afetados pela crise do novo coronavírus](#) do portal consular do Ministério das Relações Exteriores.

Fonte: [Agência Brasil](#).

Informação

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

1. Ações na área de alimentos

A Gerência Geral de Alimentos da Anvisa publicou [Boletim Informativo](#) a fim de apresentar as principais ações realizadas pela área para enfrentar a situação de emergência em saúde causada pelo novo coronavírus (covid-19).

Consoante informações da autarquia, “*O Boletim está dividido em três partes: gestão interna, ações relacionadas ao risco de desabastecimento e subsídios técnicos. Na primeira, foram agrupados assuntos como a recomendação do Ministério Público do Trabalho sobre frigoríficos e abatedouros, a republicação da RDC 355/2020, que trata da suspensão de prazos processuais, e o plano de contingência do setor para gestão de riscos corporativos. O item sobre as ações relacionadas ao risco de desabastecimento contém os editais de chamamento publicados, as articulações feitas com associações do setor produtivo e as respostas a consultas realizadas. A última parte do documento traz o anexo do plano de contingência.*”

Fonte: [Agência Nacional de Vigilância Sanitária](#)

Informação

Ministério da Saúde

1. Habilitação de Unidades de Terapia Intensiva

O Ministério da Saúde habilitou 1.740 leitos de UTI adulto e 21 leitos de UTI pediátrica para atendimento a pacientes graves ou críticos de coronavírus. Segundo a notícia, foram contemplados 64 municípios distribuídos por 19 estados. Para conferir a distribuição de leitos de UTI habilitados e publicados, por estado, [clique aqui](#).

Fonte: [Ministério da Saúde](#)

Informação

Ministério da Cidadania

1. [Publicação da Recomendação Conjunta](#)

O Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e os ministérios da Cidadania e o da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, expediram a [Recomendação Conjunta nº 1, de 16 de abril de 2020](#), que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de

acolhimento no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (covid-19), em todo território nacional. O texto contém orientações que também têm o objetivo de resguardar os profissionais de assistência social.

2. [Destinação de crédito à população em vulnerabilidade social](#)

A [Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020](#) abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 2,5 milhões, que serão utilizados para custear atividades de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Segundo o Ministério da Cidadania, os recursos serão repassados a estados e municípios para o atendimento à população em vulnerabilidade social.

3. [Isenção na conta de luz](#)

De acordo com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Cidadania, o Governo Federal publicou a [Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020](#) que garante a isenção no pagamento da conta de luz para as famílias que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo, desde que estejam inscritas na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

O período de vigência da medida vai de 1º de abril a 30 de junho de 2020. Estarão isentos do pagamento pessoas com consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 KWh/mês. Caso o consumo seja superior ao valor em referência, não haverá desconto.

4. [Diretrizes de atuação às comunidades terapêuticas](#)

O Ministério da Cidadania, por meio da [Portaria nº 340, de 30 de março de 2020](#), estabeleceu medidas para o enfrentamento da covid-19, no âmbito das Comunidades Terapêuticas. Segundo o ato, as entidades deverão seguir as orientações do Ministério da Saúde disponíveis no [Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus \(2019-nCov\)](#), bem como a [Cartilha de Orientações para as Comunidades Terapêuticas](#).

5. [Uso de recursos na assistência social](#)

A [Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020](#), assinada pelo Ministério da Cidadania, pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e pela Secretaria Nacional de Assistência Social, aprovou a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 SNAS/SGFT, cujo conteúdo traz orientações acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas de enfrentamento ao covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Fonte: Ministério da Cidadania.

Informação

Ministério da Educação

1. Portal de monitoramento

O Ministério da Educação desenvolveu [portal](#) de monitoramento das instituições de ensino (IE's). Por meio da plataforma, é possível consultar as ações de enfrentamento à covid-19 implementadas pelas IE's, além de painel geral e situação de funcionamento de universidades, institutos federais, centros federais de educação tecnológica (Cefets) e Colégio Pedro II durante a pandemia do novo coronavírus.

Fonte: [Ministério da Educação](#)

Informação

Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

1. Publicação de orientações à população

Considerando a necessidade de enfrentamento ao novo coronavírus, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) publicou uma série de cartilhas, orientações e protocolo destinados a diferentes parcelas da população. Confira:

- Cartilha de orientação às mulheres
- Cartilha de orientação às crianças e adolescentes
- Cartilha de direitos humanos dos brasileiros no exterior no contexto da COVID-19
- Cartilha de recomendações aos profissionais que atendem as pessoas com deficiência e com doenças raras
- Cartilha de orientação às pessoas com deficiência e com doenças raras e o covid-19
- Cartilha sobre a epidemia de coronavírus (covid-19) para as pessoas com doenças raras e seus cuidados - perguntas e respostas
- Cartilha com informações sobre a prevenção do coronavírus (covid-19) direcionada à população LGBT
- [Cartilha para auxiliar imigrantes sobre o coronavírus](#) (disponível em [inglês](#), [francês](#) e [espanhol](#))
- Protocolo para organizações religiosas e da sociedade civil sobre atendimento e acolhimento à população em situação de rua no âmbito da pandemia covid-19
- [Orientações gerais sobre atendimento e acolhimento emergencial à população de rua no](#)

contexto da pandemia do covid-19

- Orientações acerca da prevenção à infecção pelo novo coronavírus no âmbito do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)
- Orientação acerca do trabalho desenvolvido pelos Conselhos Tutelares no contexto do covid-19

2. Canais digitais para enfrentamento da violência doméstica durante a pandemia

Tendo em vista o aumento na violência familiar e doméstica durante a pandemia do novo coronavírus (covid-19), além do Disque 100 e do Ligue 180, o MMFDH disponibilizou o aplicativo Direitos Humanos BR para o registro de denúncias. Ainda, consoante a pasta, o site ouvidoria.mdh.gov.br poderá ser acessado pelos endereços disque100.mdh.gov.br e ligue180.mdh.gov.br, que ofertará serviços usuais, indicadores, notícias e respostas a perguntas frequentes.

3. Criação de comitê para a promoção e defesa dos direitos humanos

A Portaria nº 683, de 19 de março de 2020 instituiu o comitê técnico para elaboração de iniciativas de promoção e defesa dos direitos humanos, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

4. Ações de prevenção para povos e comunidades tradicionais

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos divulgou as ações de prevenção ao coronavírus para população indígena, povos ciganos e quilombolas. Dentre as medidas, destacam-se:

- Publicação de informações sobre prevenção ao covid- 19 nas redes sociais
- Monitoramento das ações visando ao atendimento dos povos e comunidades tradicionais
- Levantamento das minorias étnicas, segmentadas por estado, para reforçar as medidas de prevenção ao contágio por covid-19, especialmente entre pessoas acima de 60 anos
- Acompanhamento do atendimento aos povos e comunidades tradicionais nas unidades dos Cras e Creas
- Ações de promoção de trabalho e renda
- Aquisição de cestas básicas e alocação de recursos para aquisição de alimentos, materiais de higiene e outros itens
- Instituição de grupo de trabalho constituído pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SNPIR), pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e pela Secretaria

Especial de Saúde Indígena (SESAI)

- Elaboração de diagnóstico nacional da situação das comunidades tradicionais (ciganos, extrativistas, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu, entre outros)

5. Recursos do Fundo da Pessoa Idosa

O Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) deliberaram acerca do uso do Fundo Nacional da Pessoa Idosa para auxílio às instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI).

Fonte: [Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos](#).

Informação

Fundação Nacional do Índio

1. Distribuição de cestas para famílias indígenas

A Fundação Nacional do Índio (Funai) divulgou [tabela](#) de distribuição, por estado, de 308 mil cestas básicas para 154 mil famílias indígenas.

De acordo com a Funai, os recursos para compra são provenientes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a aquisição está a cargo da Companhia Nacional de Abastecimento.

Fonte: [FUNAI](#)

Questionamento

1 - Protocolos bioéticos de decisão quanto à internação de pacientes em leitos de UTI, considerando o aumento do número de casos confirmados de covid-19 e a crescente demanda por leitos de terapia intensiva

Resposta: Foi publicado no Diário Oficial da União, em 23 de abril de 2020, a [Resolução 2271/2020](#), que normatiza o conceito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidado Intermediário (UCI), delimita o fluxo dimensionamento, recursos humanos, esclarece o papel dessas unidades na assistência à saúde dos pacientes em seu momento de maior gravidade e delinea os requisitos mínimos para que esta assistência possa ocorrer dentro de padrões mínimos de qualidade e segurança.

Fonte: [Conselho Federal de Medicina](#)

Questionamento

2 - Banco de dados para gestão da informação concernente à covid-19

Resposta: Em coletiva de imprensa, realizada em 22 de abril de 2020, o Ministério da Saúde (MS) informou que desenhou e implementará um banco de dados para melhor gestão da informação. Serão reunidas informações do Ministério da Saúde, da Casa Civil, determinados Ministérios, diversos hospitais, estados e iniciativa privada (p. ex.: Itaú).

Afirmou, ainda, que a consolidação e o detalhamento das informações é essencial, razão pela qual se buscará integração cada vez maior com outros grupos do governo.

Fonte: [Coletiva de Imprensa do Ministério da Saúde em 22 de abril de 2020.](#)

Questionamento

3 - Aquisição de medicamentos e outros insumos, bem como possibilidade de requisição administrativa de insumos pelo Ministério da Saúde

Resposta: Tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF) a [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental \(ADPF\) 671](#) e a [Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) 6.362](#), ambas de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski.

A ADPF 671 pleiteia que os entes federados executem a requisição administrativa dos bens e serviços de pessoas jurídicas e físicas relativas a assistência à saúde prestados em regime privado. A medida permitiria que o Poder Público passasse a regular imediatamente a utilização dos leitos de UTI, mesmo nas redes privadas, para todo doente que dele necessite, enquanto perdurar a necessidade por conta da pandemia. Ao apreciar do pleito, o relator negou seguimento à ADPF com base no entendimento de que não cabe ao STF substituir os administradores públicos dos distintos entes federados na tomada de medidas de competência privativa destes, ficando prejudicado, desta forma, a análise do pedido de liminar. Atualmente a ADPF encontra-se em fase recursal.

Já a ADI 6362 contém pedido de medida cautelar e objetiva conferir interpretação conforme à Constituição Federal ao inciso IV, bem como ao inciso III do § 7º, ambos do art. 3º da Lei 13.979/2020, pleiteando que o Ministério da Saúde passe a coordenar a efetivação das medidas de requisição administrativa prevista no art. 3º, VII, da Lei 13.979/2020, e que as mesmas não possam ser levadas a efeito, pelos entes subnacionais, antes dos estudos e do consentimento do órgão federal. A ação encontra-se em fase inicial e aguarda prestação de informações por parte da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Procuradoria-Geral da República (PGR). Considerando a relevância da matéria tratada nos

referidos pleitos e as possíveis consequências de seu julgamento, é importante que os gestores municipais fiquem atentos à tramitação.

Fonte: [Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde](#); Supremo Tribunal Federal.

Questionamento

4 - Elaboração de plano contingencial relativo à saúde mental de cuidadores profissionais da saúde e da força pública

Resposta: Em notícia veiculada no site do MS, em 22.04.2020, o “Ministério da Saúde garante suporte psicológico a profissionais do SUS.

O atendimento será feito por teleconsulta, entre maio e setembro, e é destinado a médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, biomédicos e farmacêuticos envolvidos nos atendimentos de coronavírus, que se sentirem na condição de sofrimento psíquico. Ao todo, serão investidos R\$ 2,3 milhões na iniciativa.

A iniciativa é um reconhecimento da necessidade de apoio a profissionais da área de saúde que, pelo trabalho intenso, com riscos de contaminação elevados e enfrentando condições adversas, podem ter sintomas como ansiedade, depressão, irritabilidade, transtorno de estresse agudo e burnout, dentre outros.

O projeto piloto terá abrangência nacional. A previsão é de do atendimento de 10 mil horas, podendo ser expandido de acordo com a procura. É a primeira vez que a psicoterapia será usada no teleatendimento em um contexto de pandemia, por isso a proposta também prevê a disponibilização de materiais como manuais e vídeos produzidos para que a experiência possa ser replicada em outros locais.

Segundo o secretário de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Erno Harzheim, a pandemia evidencia todo o potencial da Telemedicina e Telessaúde para manejo clínico dos pacientes, suporte profissional e organização do Sistema Único de Saúde. “O Ministério da Saúde lança um dos maiores canais de teleconsulta para COVID-19 do mundo com o TeleSUS. Agora, será possível ofertar teleconsulta de psicologia aos que estão na linha de frente, garantindo a saúde da população brasileira durante a epidemia”, destacou.

O projeto será realizado em parceria com o Hospital das Clínicas de Porto Alegre e contará com uma central de teleconsulta formada por profissionais da Psicologia e Psiquiatria selecionados por edital e que serão capacitados. Esse projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de teleintervenção embasadas em evidências científicas, na avaliação da eficácia das diversas formas de teleintervenção no tratamento de problemas de saúde mental relacionados à infecção por SARS-CoV-2 e para a prevenção

de futuros problemas de saúde mental.

Como será feito o atendimento

Ao realizar o primeiro contato por telefone, o profissional escolherá os melhores horários para o atendimento com o terapeuta. Será enviado um link via WhatsApp para que responda a uma e assine o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Com o resultado da avaliação, o terapeuta selecionará a melhor abordagem e tratamento para o profissional de saúde naquele momento.

A teleconsulta será feita por videochamada, utilizando estratégias de intervenção em situação de crise, por meio de técnicas da psicoterapia, tais como: psicoeducação, psicoterapia cognitivo-comportamental e psicoterapias interpessoais. Aqueles que forem identificados com potencial de risco ou sintomatologia muito intensa serão encaminhados para avaliação psiquiátrica. Havendo a necessidade de intervenção farmacológica, o profissional será referenciado para atendimento presencial.

Os profissionais que tiverem indicação para intervenção psicoeducativa contarão com materiais e vídeos produzidos pela equipe técnica responsável pelo projeto, coordenada pelo médico e doutor em psiquiatria Giovanni Abrahão Salum, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

"Esperamos que os profissionais obtenham alívio para o seu sofrimento utilizando o que já se sabe de intervenções que funcionam e que tem base científica. O projeto testará também que tipo de técnica pode ser mais adequada para essas situações de crise", colocou o coordenador.

Ainda segundo Salum, especialistas de universidades brasileiras já estão desenvolvendo manuais para que o modelo de atendimento terapêutico desenhado no projeto possa ser aplicado por outros profissionais do país. A elaboração do projeto também contou com um dos maiores especialistas mundiais na área de psicoterapia, Dr. Pim Cuijpers, professor de psicologia clínica na Universidade de Vrij Amsterdam (Holanda), e chefe do Departamento de Psicologia Clínica, Neurológica e Desenvolvidor.

Fonte: [Ministério da Saúde](#)

Questionamento

5 - Prazo para encaminhamento do Relatório Anual de Gestão pelas Secretarias de Saúde

Resposta: O Departamento de Articulação Interfederativa (DAI), da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP) do Ministério da Saúde, informa às secretarias estaduais e municipais de Saúde que prorrogou até 31 de julho o prazo para envio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

O RAG deverá ser preenchido diretamente no Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS), disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sargsus. Essa determinação foi estabelecida em pactuação tripartite de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 141/2012 e na Portaria Ministerial nº

575/2012.

Fonte: [Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.](#)

Questionamento

6 - Repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para estados e municípios

Resposta: De acordo com a [Portaria nº 662, de 1º de abril de 2020](#), fica estabelecido, de forma excepcional, que no período de 90 (noventa) dias, será executada a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e Municípios, referentes à produção de serviços ambulatoriais e hospitalares prestada pelos estabelecimentos de saúde com financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, incluindo a estratégia das cirurgias eletivas. O repasse será feito com base na média da produção aprovada no segundo semestre de 2019.

É recomendável que os gestores estaduais e municipais de saúde mantenham a lógica de pagamento aos estabelecimentos de saúde, referentes à prestação de serviços custeadas com os recursos do limite financeiro MAC e dos procedimentos financiados pelo FAEC. O objetivo é evitar descontinuidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Fontes: [Fundo Nacional de Saúde;](#) [Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde](#)

Continuam disponíveis para os membros do Ministério Público os atos normativos relacionados à pandemia, coletados pela Casa Civil. São mais de 600 atos, de variados órgãos, disponíveis em : <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing>

Além disso, encontram-se acessíveis os regulamentos atinentes à covid-19 publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), pelo link <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/regulamentos>

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 99173-6539.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia do Coronavírus-19